



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.919

João Pessoa - Domingo, 30 de Agosto de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.129 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o art. 5º alínea “i” e o Artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo discriminados:

I – um lote de terreno nº 01 da Quadra 29 do Loteamento denominado “BARRA DE ESTORIL”. Lote nº 01: medindo 18,42 m de frente; 17,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 26,30m do lado esquerdo; totalizando uma área de 490,00 m² limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, Lado Direito: com o Lote nº 02; Lado Esquerdo: com a rua Principal e Fundos: com o Lote nº 24. Pertencente à ALHANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com CNPJ nº 11.451.895/0001-05, REPRESENTADA por AUGUSTO COELHO DE ANDRADE e LUIZ PEREIRA DE FARIAS NETO, localizado na faixa de domínio da PB-008, trecho: Tambaba/Acaú, entre as estacas 469 +19,69 a 472 +6,52 lado esquerdo, no município de Pitimbu –PB.

II – dois (02) lotes de terrenos nºs 09 e 10 da Quadra 33 do Loteamento denominado “BARRA DE ESTORIL”. Lote nº 09: medindo 15,00m de largura na frente e fundos por 40,00m de comprimento de ambos os lados; totalizando uma área de 600,00 m², limitando-se na Frente: com a Rua Projetada; lado direito: com a Rua Projetada, lado esquerdo: com o Lote nº 08. Lote nº 10: medindo 15,00m de largura na frente e nos fundos por 40,00m de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 600,00 m², limitando-se na Frente: com a Rua Projetada; lado direito: com o Lote nº 11; lado esquerdo: com a Rua Projetada e Fundos: com o Lote nº 09. Pertencente à ALHANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com CNPJ nº 11.451.895/0001-05, REPRESENTADA por AUGUSTO COELHO DE ANDRADE e LUIZ PEREIRA DE FARIAS NETO, localizado na faixa de domínio da PB-008, trecho: Tambaba/Acaú, entre as estacas 477+5 e 481 + 5, lado direito no município de Pitimbu – PB.

III – dois (02) lotes de terrenos nºs 11 e 12 da Quadra 40 do Loteamento denominado “BARRA DE ESTORIL”. Lote nº 11: medindo 15,00m de frente e fundos, 30,00m de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,00m². limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o lote nº 12, lado esquerdo: com o Lote nº 10 e Fundos: com o Lote nº 17. Lote nº 12: medindo 15,00m de frente e fundos, 30,00m de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 13, lado esquerdo: com o Lote nº 11 e Fundos: com o Lote nº 17. Pertencente, à ALHANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com CNPJ nº 11.451.895/0001-05, REPRESENTADA por AUGUSTO COELHO DE ANDRADE e LUIZ PEREIRA DE FARIAS NETO, localizado na faixa de domínio da PB-008, entre a estaca 481 + 15,60 e 487+5,60 lado direito, no município de Pitimbu –PB.

IV – oito (08) lotes de terrenos nºs 01;14;15;16;17;18;21 e 22 da Quadra 91 do Loteamento denominado “BARRA DE ESTORIL”. Lote nº 01: medindo 15,00m de largura de frente e fundos por 30,00m de ambos os lados totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 02, lado esquerdo: com a Rua Projetada e Fundos: com parte do Lote nº 22. Lote nº 14: medindo 15,00m de largura de frente e fundos por 30,00m de ambos os lados, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com uma área de jardim, lado direito: com o Lote nº 15, lado esquerdo: com o Lote nº 13 e Fundos: com parte do Lote nº 17. Lote nº 15: medindo 15,00m de largura de frente e fundos por 30,00m de ambos os lados totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com jardim, lado direito: com o Lote nº 17, lado esquerdo com jardim e Fundos: com o Lote nº 15. Lote nº 17: medindo 15,00m de largura de frente e fundos por 30,00m de ambos os lados totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela frente: com jardim, lado direito: com o Lote nº 18, lado esquerdo: com o Lote nº 16 e Fundos: com o Lote nº 14. Lote nº 18: 15,00m medindo 15,00m de largura de frente e fundos por 30,00m de ambos os lados totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 19, lado esquerdo: com o Lote nº 17 e Fundos: com o Lote nº 13. Lote nº 21: medindo 15,00m de largura de frente e fundos por 30,00m de ambos os lados totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 22, lado esquerdo: com o Lote nº 20 e Fundos: com parte do Lote nº 11. Lote nº 22: medindo 15,00m de largura de frente e fundo por 30,00m de ambos os lados totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com os Lotes nºs 01 e 02, lado esquerdo: como Lote nº 21 e Fundos: com parte do Lote nº 11. Pertencente à ALHANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com CNPJ nº 11.451.895/0001-05, REPRESENTADA por AUGUSTO COELHO DE ANDRADE e LUIZ PEREIRA DE FARIAS NETO, localizado na faixa de domínio da PB-008, entre a estaca 499 +10 e 506 +10, lado direito e esquerdo, no município de Pitimbu –PB.

V – três (03) lotes de terrenos nºs 13;14 e 15 da Quadra 92 do Loteamento denominado “BARRA DE ESTORIL”. Lote nº 13: medindo 15,00m de largura na frente e 30,00m nos fundos por 30,00m de comprimento do lado direito e 15,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m²,

limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com a Rua Projetada; lado esquerdo: com o Lote nº 12 e Fundos: com o Lote nº 14. Lote nº 14: medindo 15,00m de largura na frente e 30,00m nos fundos por 30,00m de comprimento do lado direito e 15,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 15, lado esquerdo: com os Lotes nºs 12 e 13 e Fundos: com o Lote nº 25. Lote nº 15: medindo 15,00m de largura na frente e 30,00m nos fundos por 30,00m de comprimento do lado direito e 15,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 16, lado esquerdo: com o Lote nº 14 e Fundos: com o Lote nº 25. Pertencente à ALHANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com CNPJ nº 11.451.895/0001-05, REPRESENTADA por AUGUSTO COELHO DE ANDRADE e LUIZ PEREIRA DE FARIAS NETO, localizado na faixa de domínio da PB-008, entre a estaca 503 e 506 + 13,00 lado esquerdo, no município de Pitimbu - PB,

VI – sete (07) lotes de terrenos nºs 13,14,16,17,18,19 e 20 da Quadra 101 do Loteamento denominado “BARRA DE ESTORIL”. Lote nº 13 : com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com a Rua Projetada, lado esquerdo: com o Lote nº 13 e Fundos: com o Lote nº 14. Lote nº 14: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 15, lado esquerdo: com o Lote nº 13 e Fundos: com o Lote nº 25. Lote nº 16: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 16, lado esquerdo: com o Lote nº 15 e Fundos: com o Lote nº 25. Lote nº 17: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 18, lado esquerdo: como Lote nº 16 e Fundos: com o Lote nº 24. Lote nº 18: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 19, lado esquerdo: com o Lote nº 17 e Fundos: com o Lote nº 23. Lote nº 19: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 20, lado esquerdo: com o Lote 18 e Fundos: com o Lote nº 22. Lote nº 20: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 19 e Fundos: com o Lote nº 21. Pertencente, à ALHANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com CNPJ nº 11.451.895/0001-05, REPRESENTADA por AUGUSTO COELHO DE ANDRADE e LUIZ PEREIRA DE FARIAS NETO, localizado na faixa de domínio da PB-008, entre a estaca 507 +3,03 e 514, lado esquerdo no município de Pitimbu –PB.

VII – dois (02) lotes de terrenos nºs 01 e 11 da Quadra 103 do Loteamento denominado “BARRA DE ESTORIL”. Lote nº 01: com 17,14m de frente, 15,00m de fundos, 34,40m do lado direito e 37,87m do lado esquerdo, totalizando uma área de 552,81 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 02, lado esquerdo: com a Rua Projetada e Fundos: com o Lote nº 16. Lote nº 11: com 15,00m de frente e fundos, 30,00m de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: como Lote nº 12, lado esquerdo: com a Rua Projetada e Fundos: com o Lote nº 10. Pertencente à ALHANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com CNPJ nº 11.451.895/0001-05, REPRESENTADA por AUGUSTO COELHO DE ANDRADE e LUIZ PEREIRA DE FARIAS NETO, localizado na faixa de domínio da PB-008, entre a estaca 514 + 9,93 e 520 +13,93 lado direito, no município de Pitimbu –PB.

VIII – sete (07) lotes de terrenos nºs 14,15,16,17,18,20 e 21 da Quadra 104 do Loteamento denominado “BARRA DE ESTORIL”. Lote nº 14: com 17,14m de frente, 15,00m de fundos, 29,10m do lado direito e 25,64m do lado esquerdo, totalizando uma área de 439,84 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com a Rua Projetada, lado esquerdo com o Lote nº 13 e Fundos: com o Lote nº 15. Lote nº 15: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00 m do lado direito e 30,00 m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 16, lado esquerdo: com os Lotes nºs 13 e 14 e Fundos: com o Lote nº 26. Lote nº 16: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 17, lado esquerdo: com o Lote nº 15 e Fundos: com o Lote nº 26. Lote nº 17: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com o Lote nº 16 e Fundos: com o Lote nº 26. Lote nº 18: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 19, lado esquerdo: com o Lote nº 17 e Fundos: com o Lote nº 25. Lote nº 20: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com a Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 21, lado esquerdo: com o Lote nº 19 e Fundos: com o Lote nº 23. Lote nº 20: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: co à Rua Projetada, lado direito: com a Rua Projetada, lado esquerdo: com o Lote nº 20 e Fundos: com o Lote nº 22. Pertencente, à ALHANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com CNPJ nº 11.451.895/0001-05, REPRESENTADA por AUGUSTO COELHO DE ANDRADE e LUIZ PEREIRA DE FARIAS NETO, localizado na faixa de domínio da PB-008, entre a estaca 514 + 9,93 e 520 + 10, lado esquerdo, no município de Pitimbu – PB.

IX – sete (07) lotes de terrenos nºs 01,17,18,19,20,21 e 22 da Quadra 102 do Loteamento denominado “BARRA DE ESTORIL”. Lote nº 01: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m

do direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 02, lado esquerdo com a Rua Projetada e Fundos: com o Lote nº 22. Lote nº 17: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00 m do lado direito e 30,00 m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 18, lado esquerdo: com os Lotes nº 16 e Fundos: com o Lote nº 14. Lote nº 18: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 19, lado esquerdo: com o Lote nº 17 e Fundos: com o Lote nº 13. Lote nº 19: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 20, lado esquerdo: com o Lote nº 18 e Fundos: com o Lote nº 12. Lote nº 20: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 21, lado esquerdo: com o Lote nº 19 e Fundos: com o Lote nº 11. Lote nº 21: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 22, lado esquerdo: com o Lote nº 20 e Fundos: com o Lote nº 11. Lote nº 22: com 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 30,00m do lado direito e 30,00m do lado esquerdo, totalizando uma área de 450,00m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com os Lotes nºs 01 e 02, lado esquerdo: com o Lote nº 21 e Fundos: com o Lote nº 11. Pertencente, à ALHANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com CNPJ nº 11.451.895/0001-05, REPRESENTADA por AUGUSTO COELHO DE ANDRADE e LUIZ PEREIRA DE FARIAS NETO, localizado na faixa de domínio da PB-008, entre a estaca 507 + 3,03 e 514, lado direito, no município de Pitimbu – PB.

X – cinco (05) lotes de terrenos nºs 01,02,03,04,05, da Quadra 30 do Loteamento denominado “BARRA DE ESTORIL”. Lote nº 01: com 35,00m de frente, 32,26m do lado direito e 47,60m do lado esquerdo, totalizando uma área de 564,55 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 02, lado esquerdo com à Rua Projetada, sem fundos (Lote triangular). Lote nº 02: com 20,00m de frente, 20,00m de fundos, 32,26 m do lado direito e 32,26 m do lado esquerdo, totalizando uma área de 645,20 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 03, lado esquerdo: com o Lote nº 01 e Fundos: com o Lote nº 10. Lote nº 03: com 20,00m de frente, 20,00m de fundos, 32,26m do lado direito e 32,26m do lado esquerdo, totalizando uma área de 645,20 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 04, lado esquerdo: com o Lote nº 02 e Fundos: com o Lote nº 10. Lote nº 04: com 20,00m de frente, 20,00m de fundos, 32,26m do lado direito e 32,26m do lado esquerdo, totalizando uma área de 645,20 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 05, lado esquerdo: com o Lote nº 03 e Fundos: com o Lote nº 09. Lote nº 05: com 20,00m de frente, 20,00m de fundos, 32,26m do lado direito e 32,26m do lado esquerdo, totalizando uma área de 645,20 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 06, lado esquerdo: com o Lote nº 04 e Fundos: com o Lote nº 08. Pertencente, à ALHANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com CNPJ nº 11.451.895/0001-05, REPRESENTADA por AUGUSTO COELHO DE ANDRADE e LUIZ PEREIRA DE FARIAS NETO, localizado na faixa de domínio da PB-008, entre a estaca 462 + 18,21 e 469 + 19,69, lado esquerdo, no município de Pitimbu – PB

XI – quinze (15) lotes de terrenos nºs 02,04,05,06,07,08,10,11,12,13,14,15,16,17,19 e 20, da Quadra 32 do Loteamento denominado “BARRA DE ESTORIL”. Lote nº 02: com 15,00m de comprimento de frente e fundos por 30,00m de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 03, lado esquerdo com o Lote nº 01 e fundos com o Lote nº 38. Lote nº 04: com 15,00m de comprimento de frente e fundos por 30,00m de comprimento de ambos os lado, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 05, lado esquerdo: com o Lote nº 03 e Fundos: com o Lote nº 37. Lote nº 05: com 15,00m de comprimento de frente e fundos, por 30,00m de ambos os lados, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 06, lado esquerdo: com o Lote nº 04 e Fundos: com o Lote nº 36. Lote nº 06: com 15,00m de comprimento de frente e fundos por 30,00m de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,50 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 07, lado esquerdo: com o Lote nº 05 e Fundos: com o Lote nº 35. Lote nº 07: com 15,00m de comprimento de frente e fundos por 30,00 de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,50 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 08, lado esquerdo: com o Lote nº 06 e Fundos: com o Lote nº 34. Lote nº 08: com 15,00m de comprimento de frente e fundos por

30,00 de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,50 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 09, lado esquerdo: com o Lote nº 07 e Fundos: com o Lote nº 33. Lote nº 10: com 15 de comprimento de frente e fundos por 30,00 de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,50 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 11, lado esquerdo: com o Lote nº 09 e Fundos: com o Lote nº 31. Lote nº 11: com 15,00m de comprimento de frente e fundos por 30,00 de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,50 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 12, lado esquerdo: com o Lote nº 10 e Fundos: com o Lote nº 30. Lote nº 12: com 15,00m de comprimento de frente e fundos por 30,00 de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,50 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 13, lado esquerdo: com o Lote nº 11 e Fundos: com o Lote nº 29. Lote nº 13: com 15,00m de comprimento de frente e fundos por 30,00 de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,50 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 14, lado esquerdo: com o Lote nº 12 e Fundos: com o Lote nº 28. Lote nº 14: com 15,00m de comprimento de frente e fundos por 30,00 de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,50 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 15, lado esquerdo: com o Lote nº 13 e Fundos: com o Lote nº 27. Lote nº 15: com 15,00m de comprimento de frente e fundos por 30,00 de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,50m, limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 16, lado esquerdo: com o Lote nº 14 e Fundos: com o Lote nº 26. Lote nº 16: com 15,00m² de comprimento de frente e fundos por 30,00 de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,50 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 17, lado esquerdo: com o Lote nº 15 e Fundos: com o Lote nº 25. Lote nº 17: com 15,00 m² de comprimento de frente e fundos por 30,00 de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,50 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 18, lado esquerdo: com o Lote nº 16 e Fundos: com o Lote nº 24. Lote nº 19: com 15,00 m² de comprimento de frente e fundos por 30,00 de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,50 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 20, lado esquerdo: com o Lote nº 18 e Fundos: com o Lote nº 22. Lote nº 20: com 15,00 m² de comprimento de frente e fundos por 30,00 de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,50 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 21, lado esquerdo: com o Lote nº 19 e Fundos: com o Lote nº 22. Pertencente, à ALHANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com CNPJ nº 11.451.895/0001-05, REPRESENTADA por AUGUSTO COELHO DE ANDRADE e LUIZ PEREIRA DE FARIAS NETO, localizado na faixa de domínio da PB-008, entre a estaca 474 + 5,51 e 492 + 8,01, lado esquerdo, no município de Pitimbu – PB.

XII – cinco(05) lotes de terrenos nºs 03,04,05,09 e 10, da Quadra 90 do Loteamento denominado “BARRA DE ESTORIL”. Lote nº 03: com 15,00m de comprimento de frente e fundos por 30,00m de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 450,00m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 04, lado esquerdo com o Lote nº 02 e fundos com o Lote nº 10. Lote nº 04: com 15,00m de comprimento de frente e fundos por 30,00m de comprimento de ambos os lado, totalizando uma área de 450,00 m², limitando-se pela Frente: com à Rua Projetada, lado direito: com o Lote nº 05, lado esquerdo: com o Lote nº 03 e Fundos: com o Lote nº 10. Lote nº 05: com 17,00m de comprimento de frente e fundos, por 30,00m de ambos os lados, totalizando uma área de 510,00m², limitando-se pela Frente: com jardim, lado direito: com o Lote nº 06, lado esquerdo: com o Lote nº 04 e Fundos: com o Lote nº 10. Lote nº 09: com 17,00m de comprimento de frente e fundos por 30,00m de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de 510,50 m², limitando-se pela Frente: com jardim, lado direito: com o Lote nº 10, lado esquerdo: com o Lote nº 08 e Fundos: com o Lote nº 06. Lote nº 10: com 17,00 m² de largura de frente e 47,00m nos fundos por 42,43 de comprimento no lado direito e 30,00m de comprimento no lado esquerdo, totalizando uma área de 960,00 m², limitando-se pela Frente: com jardim, lado direito: com o Lote nº 11, lado esquerdo: com o Lote nº 09 e Fundos: com os Lotes nºs 03,04 e 05. Pertencente, à ALHANDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com CNPJ nº 11.451.895/0001-05, REPRESENTADA por AUGUSTO COELHO DE ANDRADE e LUIZ PEREIRA DE FARIAS NETO, localizado na faixa de domínio da PB-008, entre a estaca 493 + 18,01 e 499, lado esquerdo, no município de Pitimbu – PB.


Art. 2º As áreas mencionadas no artigo anterior destinam-se à construção da Rodovia PB – 008, trecho: Tambaba PB-044/Acaú, Sub trecho: Tambaba- PB- 004, localizado no Município de Pitimbu –PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóveis descritos, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

Art. 5º É atribuído o caráter de urgência às desapropriações em referência, para fins de posse, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de agosto de 2015, 127ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.130 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o art. 5º alínea “I” e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo discriminados:

I – um lote de terreno nº 04 da Quadra KB do Loteamento denominado “BARRA-MARES DE PITIMBU”. Lote nº 04: medindo 12,00m de largura na frente e fundos por 30,00m de comprimento; totalizando uma área de 360,00m². Pertencente ao Sr. VICENTE DE PAULA PESSOA DE ALBUQUERQUE, localizado na faixa de domínio da PB-008, entre as estacas 435 + 9,33m e 437



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

+ 19,33m, lado esquerdo no município de Pitimbu - PB, com as seguintes confrontações: Frente: com a Rua Projetada, atual PB -008, Lado Direito: com o Lote nº 05; Lado Esquerdo: com o lote nº 03 e Fundos: com lote 17.

II – um lote de terreno nº 21 da Quadra 32 do Loteamento denominado “BARRA DE ESTORIL”. Lote nº 21: com dimensões 45,43m de frente, 44,39 m; do lado direito, 30,00m; lado esquerdo e fundos 12,72m; totalizando uma área de 872,25 m². Pertencente ao Sr. JOSÉ EDSON COELHO DA SILVA, localizado na faixa de domínio da PB-008, entre as estaca 474+ 1,90m e 476 + 6,90m, lado esquerdo no município de Pitimbu - PB, limitando-se: Frente: com a Rua Projetada, Lado Direito: com o Lote nº 20; Lado Esquerdo: com o lote nº 18 e Fundos: com lote 12.

Art. 2º As áreas de terras no artigo anterior, destina-se à Construção da Rodovia PB – 008, trecho: Tambaba PB-044/Acaú, Sub trecho: Tambaba- PB- 004, localizado no Município de Pitimbu –PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes a desapropriação das áreas de terras.

Art. 5º É atribuído o caráter de urgência às desapropriações em referência, para fins de posse, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de agosto de 2015, 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.131 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2949/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 16.357.000,00** (dezesesseis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

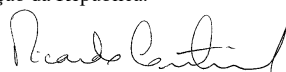
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	103	3.083.500,00
12.362.5036.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	103	7.666.500,00
12.362.5036.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390	112	5.607.000,00
TOTAL			16.357.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5036.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490	103	10.750.000,00
	4490	112	5.607.000,00
TOTAL			16.357.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de agosto de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.132 de 28 de agosto de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei

nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3104/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.209 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	40.000,00
	4490	270	115.000,00
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	270	23.000,00
	3391	270	12.000,00
	4490	270	110.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Serviços de Inspeção e Fiscalização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de agosto de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Ato Governamental nº 3.451

João Pessoa, 28 de agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária – Processo nº 0068227-45.2012.815.2001, com trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2015, a Aspirante a Oficial PM, matrícula 526.629-7, GABRIELA ALVES FÉLIX.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 387/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 27/08/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEDAP	15012189-0	124899-5	ALMIR MONTEIRO NEVES	0	0	973	0
SEE	15015731-2	133317-9	EUDEZIA QUARESMA DANTAS	0	0	90	1280
SEE	15014848-8	143739-9	INÁCIO MOTA	0	0	649	0
SEE	15014530-6	159808-2	ISABEL CRISTINA BEZERRA SOARES	0	0	3172	0
SEE	15013901-2	144955-9	RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	3473	0
SEE	15015952-8	128617-0	ZENILDA MARIA SANTOS DE SOUSA	0	0	0	1000

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 389/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 27/08/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	15050837-9	172817-2	ALCICLEIDE PORTO GENUINO	0	0	5721	0
SEE	15016236-7	84031-9	FRANCISCO DE ASSIS P. GONÇALVES	0	0	565	0
SEE	15016469-6	173639-6	JOSÉ GONÇALVES	0	0	4108	0
SEE	15051177-9	163660-0	MARCOS EDSON ALVES DE SOUSA	0	0	0	2185
SEE	15016138-7	87920-7	MARIA ELZA RODRIGUES	0	0	273	0
SEE	15013648-0	143354-7	MARIA HENRIQUE DE ALMEIDA	0	0	0	2173
SECI	15016183-2	96948-6	RONALD ESCOREL BORGES FILHO	0	0	0	1806

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens
Nº da Resenha: 402
19/08/2015
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:



Controladoria Geral do Estado / Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA CONJUNTA CGE/SEPLAG/SES Nº 002/2015

Prorroga o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais do LIFESA – Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A.

A SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, juntamente com o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

Solicitação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para instaurar Tomadas de Contas Especiais no LIFESA – Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A, referentes aos exercícios financeiros de 2013 e 2014, tendo em vista a ausência da entrega das Prestações de Contas Anuais;

O disposto na legislação de regência, que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial;

RESOLVEM:

I – Prorrogar por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais no LIFESA – Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A, referentes aos exercícios financeiros de 2013 e 2014.

II – Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 30 de agosto de 2015

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
Secretária Chefe da Controladoria Geral do Estado

FÁBIO HASSEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

ROBERTA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 01300/2015/CAD

11 de Agosto de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1115102015-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01300/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.182.239-8	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 357 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

16.146.981-7	CLARISSE VIEIRA DE LUCENA	R ANTONIO PEREIRA FRUTUOSO, Nº 88 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE
16.143.742-7	FP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R DOUTOR JOAO TAVARES, Nº 143 - SANTA CRUZ	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.206.805-0	JOSICLENIO BARROS NASCIMENTO 06631538408	R JOSE WILTON G DE FIGUEIREDO, Nº 67 - MALVINAS	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.227.909-4	M&M SERVICO DESINGN DE SOBRANCELHAS E BIOCOSMETICO LTDA ME	R DEPUTADO ASCENDINO MOURA, Nº 203 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL



Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 206/2015

João Pessoa, 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro DELMIRO SANTIAGO TORRES DINIZ, inscrito no CPF sob o nº 151.050.164-91, Matrícula nº 770.176-4, CREA Nº 160.099.872-0, pelo Engenheiro ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA, inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0 para Gestor do Contrato PJU Nº 77/2014, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de Construção da Nova Escola Estadual Obdúlia Dantas com 14 salas de aula com Auditório de 120 lugares e Conclusão dos Vestiários do Ginásio da referida Escola, no município de Catolé do Rocha - PB, firmado com a PROJETA PRÉMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Patria.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de nº 163/2014.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 207/2015

João Pessoa, 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro DELMIRO SANTIAGO TORRES DINIZ, inscrito no CPF sob o nº 151.050.164-91, Matrícula nº 770.176-4, CREA Nº 160.099.872-0, pelo Engenheiro ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA, inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0 para Gestor do Contrato PJU Nº 76/2014, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da obra de Reforma da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Maia em Jericó - PB, firmado com a PROJETA PRÉMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender

ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de nº 163/2014.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 208/2015

João Pessoa, 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro **DELMIRO SANTIAGO TORRES DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº 151.050.164-91, Matrícula nº 770.176-4, CREA nº 160.099.872-0, pelo Engenheiro **ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0 para Gestor do Contrato PJU Nº 112/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de Conclusão da Reforma e Ampliação do Hospital Distrital de Pombal - PB, firmado com a **RTS PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

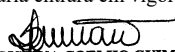
Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de nº 234/2014.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 454/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **LYCIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Símbolo DP-2, matrícula **112.641-5** Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 5º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para responder pelo 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Maria de Fátima Lisboa, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de agosto de 2015.

Publique-se,

Cumpra-se.

Publicado no D.O em 15/08/2015
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 476/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 31/7, 01 e 02/8/2015**.

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DIAS - 31.07.2015, 01 e 02.08.2015				
GRUPO				
BAYEUX, CABEDELLO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
31.07	Maria da Glória Oliveira	5ª Vara Cível da Capital	3208 2400	14:00 às 17:00h
01.08	Maria da Glória Oliveira	5ª Vara Cível da Capital	3208 2400	13:00 às 17:00h
02.08	Maria da Glória Oliveira	5ª Vara Cível da Capital	3208 2400	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHEM, ITABAIANA, JACARÁ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/ Fax	Horário Presencial
01.08	Leda Maria Meira	1ª Vara Mista de Mamanguape	3292 4230	08:00 às 12:00h
02.08	Leda Maria Meira	1ª Vara Mista de Mamanguape	3292 4230	08:00 às 12:00h
GRUPO 4				
JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE E SUMÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
31.07	José Fernandes de Albuquerque	Soledade	3383 1500	14:00 às 17:00h
01.08	José Fernandes de Albuquerque	Soledade	3383 1500	08:00 às 12:00h

02.08		José Fernandes de Albuquerque	Soledade	3383 1500	08:00 às 12:00h
GRUPO - 5					
ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO					
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Tone/Fax	Horário Presencial	
31.07	Wallace Ozires Costa	Alagoa Nova	3365 1123	14:00 às 17:00h	
01.08	Wallace Ozires Costa	Alagoa Nova	3365 1123	08:00 às 12:00h	
02.08	Wallace Ozires Costa	Alagoa Nova	3365 1123	08:00 às 12:00h	
GRUPO 8					
ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABÁ, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA					
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial	
31.07	Marcos Antônio Maciel	1ª Vara Mista de Guarabira	3271 3967	14:00 às 17:00h	

Publique-se,

Cumpra-se

Portaria Nº 492/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2889/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **GÊNIOVA EMANUELLE DE MENDONÇA ARAÚJO**, matrícula 180.736-6, **Assistente Técnico I**, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de setembro de 2015**.

Publique-se,

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 23/8/2015.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 515/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO**, Símbolo DP-3, matrícula 63.850-1, Membro desta Defensoria, para atuar como curadora especial nos autos da Ação Procedimento Ordinário – Consórcio, Processo nº 0019706-98.2014.815.2001, em tramitação na 14ª Vara Cível da Comarca da Capital, em que figuram o senhor Leandro Araújo de Lima como autor, tendo como réu a Prime Com. De Veículos, Peças e Serviços Ltda, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 516/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo 2º, da Carta Magna Federal, artigo 141, da Constituição Estadual, artigo 100, da Lei Complementar Federal nº. 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº132/2009, artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº. 104/2012, e consoante determina o artigo 40, inciso II, da Constituição Federal, artigo 145, inciso III, letra “c”, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta nas informações da Subgerência de Recursos Humanos, da idade limite de aposentadoria compulsória do agente político abaixo, e **CONSIDERANDO** que a **permanência no cargo após essa idade está eivada de ilegalidade, CONSIDERANDO**, que além de essa permanência ser ilegal, o tempo de serviço prestado após os setenta anos não pode ter efeito jurídico para fins de implementação do tempo necessário para a obtenção de aposentadoria no cargo, **CONSIDERANDO**, ainda, os princípios Constitucionais da Administração Pública, relativos a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, condições essenciais para a probidade e transparência na gestão da coisa pública, **CONSIDERANDO** que impõe-se buscar a responsabilidade do gestor que permitiu que o interessado permanecesse no cargo após implementar 70 anos de idade, já que é dever da administração afastar o servidor em tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória “ex-ofício” a **Defensora Pública HELENA COUTINHO DE SALES**, matrícula nº 90.293-4, de 3ª Entrância, titular da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital, conforme exegese do art. 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, determinando o seu imediato afastamento.

Art. 2º. - Com a publicação desta Portaria, remetam-se os documentos necessários para a Paraíba Previdência - PBprev, com a finalidade de proceder com os cálculos necessários da aposentadoria, bem como, tomar as medidas que se fizerem a seu cargo.

Art. 3º. - Esta Portaria tem efeito retroativo a data em que a Defensora Pública completou 70 (setenta) anos de idade.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 517/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO FERNANDO TORREÃO**, Símbolo DP-4, matrícula 70.948-4, Membro desta Defensoria, titular da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para atuar nas Sessões de Conciliação Judicial de Segundo Grau do TJ/PB, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.



Portaria Nº 518/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **RISALBA CAVALCANTI DE LIMA**, Símbolo DP-3, matrícula 81.688-4, Membro desta Defensoria, com exercício na 6ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 4ª Vara de Família da Comarca da Capital, durante o afastamento para gozo de Licença para Tratamento de Saúde do Defensor Público Marcos Antonio Medeiros Guimarães, a partir do dia 1º de setembro de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 519 /2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 26 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3070/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica dos acusados **Breno de Oliveira Costa e José Kleber Costa**, nos autos da Ação Penal, **Processo nº 0000347-19.2011.815.0951**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Arara**, onde serão submetidos a julgamento popular, no dia 02 de Setembro de 2015, às 08:30 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 520/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 26 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3074/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado **Cristiano Rodrigues da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo nº 00000173-33.2014.815.1071**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Jacaraú**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 28 de agosto de 2015, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 107/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2936/2015	79.383-3	Maria Julieta de Oliveira Gadelha	90	De 12.07.2015 a 10.10.2015

João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

Resenha Nº 110/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/02 **DEFERIU** o seguinte processo de **FÉRIAS/ CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2566/2015	79.498-8	Antônio Roberto de Faria	60	1996

João Pessoa, 26 de agosto de 2015

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA nº 008/2015 - CORGE/DPPB

João Pessoa, PB, 24 de agosto de 2015.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.29, inc.I-a, da LC Estadual nº 104/12,

Considerando a necessidade de se fiscalizar, em caráter ordinário, os procedimentos da Defensoria Pública das Comarcas de Itabaiana e Ingá;

Considerando a obrigatoriedade legal de realização de Correições Ordinárias pelo órgão correcional, consoante preconizado na Lei Complementar n.º 104/12;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a realização de Correição Ordinária por esta Corregedora-Geral, junto com o Corregedor-Auxiliar Benedito de Andrade Santana, nas Comarcas de Itabaiana e Ingá, nos dias 26 e 27 de agosto do corrente ano, com objetivo geral de fiscalização das atividades da Defensoria Pública;

§ 1º - A correição terá o prazo de 02 (dois) dias para a sua conclusão e, a critério da Corregedora-Geral, poderá ser estendida por igual período, se necessário;

§ 2º - Nas datas designadas, os Corregedores darão por iniciados os trabalhos nas presenças dos defensores titulares e/ou em exercícios das comarcas acima mencionadas;

Art. 2º - Serão observadas a qualidade do serviço prestado, o cumprimento dos prazos

legais, das resoluções e avisos, a organização estrutural, o desempenho dos servidores e estagiários, se houver, o relacionamento com os assistidos e autoridades, a conduta social, dentre outros. Também serão ouvidas sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções institucionais.

Art. 3º - Findos os trabalhos, os Corregedores deverão elaborar relatórios sintéticos das ocorrências e providências da correição, destacando o seguinte:

I - a data e o local da instalação da correição, bem como o número da portaria de designação;

II - a quantidade e a relação dos procedimentos examinados;

III - outras informações reputadas importantes.

Parágrafo único - Os relatórios, ainda, deverão apresentar conclusões sobre o desempenho das Unidades e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades da Defensoria Pública;

Art. 4º - Em até cinco dias após a conclusão da correição, os relatórios serão entregues na Corregedoria-Geral para deliberação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rizalva Amorim de Oliveira Souza
Defensora Pública / Secretária do Conselho Superior